



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N 4.830 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.012

"Fixa os critérios de lançamentos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do exercício fiscal de 2013 e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;
- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2013;

DECRETA:

ART. 1.º - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2.013.


ART. 2º - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e territorial urbano – IPTU, exercício de 2.013, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	15/04/2013
2ª	15/05/2013
3ª	17/06/2013
4ª	15/07/2013
5ª	15/08/2013
6ª	16/09/2013

ART. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

ART. 4º - Fica estipulada para o dia 30 de abril de 2.013 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

Art. 5º - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – IOSSQN, lançados com base em alíquota fixa, no exercício de 2.013:



PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª e Única	28/03/2013
2ª	28/06/2013
3ª	30/09/2013
4ª	27/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

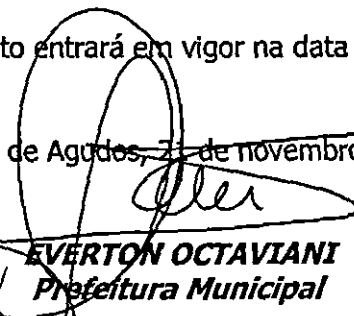
Art.6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 28 de março de 2.013, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

ART. 7º - Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2.013, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	25/02/2013
2ª	25/03/2013
3ª	25/04/2013
4ª	27/05/2013
5ª	25/06/2013
6ª	25/07/2013
7ª	26/08/2013
8ª	25/09/2013
9ª	25/10/2013
10ª	25/11/2013
11ª	26/12/2013
12ª	25/01/2014

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 7 de novembro de 2012.



EVERTON OCTAVIANI
Prefeitura Municipal